

LEI Nº 383

DE 2 DE JANEIRO DE 1.995

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL - MG, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - A RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1.995 É ESTIMADA EM R\$ 14.200.000,00 (QUATORZE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), SEGUNDO AS FONTES CONSTANTES DO FORMULÁRIO A QUE SE REFERE O ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64, QUE SE INTEGRA A PRESENTE LEI ORÇAMENTÁRIA.

ART. 2.º - A DESPESA É FIXADA EM IGUAL VALOR, DISTRIBUÍDA POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DEMOSTRADA NA CONSOLIDADA GERAL QUE INTEGRA O ORÇAMENTO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64.

ART. 3.º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALÍNEAR NA FORMA DA "LEI" OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ART. 4.º - É IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A:

I - REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, QUANDO OS RECURSOS DISPONÍVEIS SE MOSTRAREM INSUFICIENTES PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS INADIÁVEIS, APROVADAS NESTA "LEI".

II - SUPLEMENTAR AS DESPESAS AUTORIZADAS ATÉ OS SEGUINTE LIMITES.

a) 90% (NOVENTA POR CENTO) MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO APROVADA NESTA "LEI" DO VALOR DA RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA.

b) 90% (NOVENTA POR CENTO) COM RECURSOS ORIUNDOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1.º INCISO II, DA "LEI" 4.320/64.

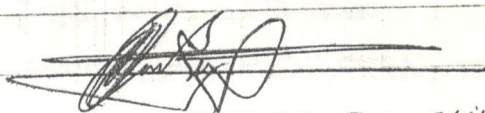
ART. 5.º - ESTA "LEI" ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SUA EXECUÇÃO A PARTIR DE 2 DE JANEIRO DE 1.995.

ART. 6.º - RÉVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON-

TRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM 2 DE

JANEIRO DE 1995.

JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO DE GOVERNO -